

PROTOCOLADO SOB

N.º 173/99

EM, 22 / 11 / 99

Debulson
Secretária



PREF MUN DE PINHEIROS
Nº Pag. Arq. 70199
04 / 11 / 99
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0526/99

De 04 de novembro de 1999.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros ao Fundo Estadual de Saúde, como contrapartida ao Incentivo de Assistência Farmacêutica básica.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo Único – O valor a ser repassado será o equivalente a R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de maio de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros.

Em, 04 de novembro de 1999.


GALDINO LUIZ ZAGANELLI
Prefeito Municipal


HÉLIO JOSÉ SUSSAI
Sec. Saúde